



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Edital

Abertura de concurso para 2 bolsas de estudo para alunos do 1.º ano de licenciatura de PALOP para o ano letivo 2022/2023

Nos termos do Regulamento de Apoio ao Pagamento de Propinas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e do **Protocolo de Mecenato com a Sociedade de Advogados CS Associados**, encontra-se aberto, **até dia 26 de Outubro, às 23h59**, o concurso para **2 bolsas** de Estudo para a **Licenciatura** na FDUL para 2022/2023.

A bolsa corresponde a um apoio de 200€ mensais durante 10 meses (2000€), mantendo-se idêntico apoio até ao final da licenciatura (4.º ano), desde que os alunos beneficiados se inscrevam sempre no ano curricular seguinte e não tenham mais de 3 unidades curriculares em atraso, cessando o apoio, necessariamente, no termo do quarto ano de atribuição.

Podem concorrer, os alunos de licenciatura que, cumulativamente:

- 1) Sendo não residentes habituais em Portugal, tenham terminado o ensino secundário em Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP);
- 2) Estejam inscritos pela primeira vez em todas disciplinas do 1.º ano, entre outubro de 2022 e junho 2023;
- 3) Se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica (rendimento anual *per capita* do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não ser superior a 18 vezes o IAS, i.e. 7.977,60 €/ano ou 664,80€/mensal);
- 4) Tenham a situação tributária e contributiva regularizada;
- 5) Não beneficiem de quaisquer apoios para as propinas atribuídos pelos SASUL;
- 6) Não estejam em mobilidade nem em regime livre.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

As candidaturas devem ser apresentadas junto do Gabinete de Responsabilidade Social (responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt), por correio eletrónico, instruídas dos seguintes documentos:

- 1) Impresso de candidatura devidamente preenchido;
- 2) *Curriculum vitae* do candidato;
- 3) Comprovativos de situação de insuficiência económica, designadamente, a nota de liquidação do IRS do ano imediatamente anterior ou extrato bancário dos últimos 6 meses;
- 4) Comprovativos da situação fiscal e contributiva regularizada. A avaliação das candidaturas é feita pelo GRS, competindo-lhe verificar a admissibilidade das candidaturas e proceder, subsequentemente, à respetiva seriação, cabendo depois à CS Advogados selecionar os alunos por via de entrevista.

O GRS comunica então os resultados aos candidatos por correio eletrónico, tanto para efeitos de audiência dos interessados, como da decisão definitiva.

Lisboa, 10 de outubro de 2022.